

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2025



GAUCHÃO FEMININO – EDIÇÃO 2025

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O GAUCHÃO FEMININO – Edição 2025, doravante denominado **GAUCHÃO FEMININO 2025**, campeonato de categoria amadora, coordenado, promovido e dirigido pela Federação Gaúcha de Futebol (**FGF**), após Conselho Técnico realizado no dia 29/05/2025, conforme os ditames do art. 37 do Estatuto da **FGF**, será regido por dois regulamentos que se complementam entre si:

I – o Regulamento Geral das Competições - 2025 - **RGC** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela **FGF**.

II – o Regulamento Específico da Competição **GAUCHÃO FEMININO 2025 - REC** - que contempla normas específicas da competição, tais como, tabela de jogos, o sistema/fórmula de disputa e outras matérias vinculadas especificamente a competição, aprovado em decorrência do Conselho Técnico de 29/05/2025, regulamento cujas normas prevalecerão em caso de evidente conflito com o **RGC**.

ARTIGO 2º - Os clubes participantes do **GAUCHÃO FEMININO 2025** são aqueles que tenham cumprido os critérios previstos no Edital 004-2025.

ARTIGO 3º - O **GAUCHÃO FEMININO 2025** teve sua FÓRMULA de disputa e o presente REGULAMENTO aprovados pelos clubes participantes no Conselho Técnico realizado em 29/05/2025 e será disputado em 3 (três) etapas, com a finalidade de apurar-se o CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO.

ARTIGO 4º - Ao CAMPEÃO do **GAUCHÃO FEMININO 2025** estará assegurada uma vaga no Campeonato Brasileiro A3 – 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CAMPEÃO já esteja classificado para a disputa do Campeonato Brasileiro Feminino A1 ou A2 de 2026, sua substituição se dará observando a ordem de CLASSIFICAÇÃO GERAL constante do Artigo 13 (treze) deste Regulamento.



ARTIGO 5º - O GAUCHÃO FEMININO 2025 será disputado pelas equipes a seguir relacionadas: **E.C. FLAMENGO** (Tenente Portela) – **E.C. JUVENTUDE** (Caxias do Sul) – **GRÊMIO F.B.P.A.** (Porto Alegre) – **S.E.R.C. BRASIL** (Farroupilha) – **S.C. INTERNACIONAL** (Porto Alegre). Totalizando 05 (cinco) clubes participantes.



FÓRMULA DE DISPUTA

ARTIGO 6º - O GAUCHÃO FEMININO 2025 será disputado como segue:

1ª FASE - CLASSIFICATÓRIA

ARTIGO 7º - A 1ª (primeira) FASE do **GAUCHÃO FEMININO 2025** será disputada pelas equipes relacionadas no Artigo 5º (quinto), em GRUPO ÚNICO.

ARTIGO 8º - A 1ª (primeira) FASE será disputada em TURNO E RETURNO. As partidas serão disputadas dentro do GRUPO, classificando-se para a 2ª (segunda) FASE as equipes colocadas de 1ª a 4º lugares do grupo.

2ª FASE – SEMIFINAL

ARTIGO 11º - A 2ª (segunda) FASE – SEMIFINAL- reunirá as 04 (quatro) equipes melhores colocadas da FASE anterior, que, em jogos de ida e volta, disputarão a vaga para a 3ª (terceira) FASE (FINAL), como segue:

SEMIFINAL 1 1º colocado da 1ª Fase x 4º colocado da 1ª Fase
SEMIFINAL 2 2º colocado da 1ª Fase x 3º colocado da 1ª Fase

PARÁGRAFO ÚNICO - O mando de campo do segundo jogo da 2ª (segunda) FASE (SEMIFINAL) será das equipes 1ª e 2ª colocadas da 1ª (primeira) FASE (CLASSIFICATÓRIA).

3ª FASE – DISPUTA DE 3º LUGAR E FINAL

ARTIGO 12º - A 3ª (terceira) FASE (FINAL) reunirá as 02 (duas) equipes vencedoras da FASE anterior, que, em jogos de ida e volta, disputarão o título do **GAUCHÃO FEMININO 2025**.

FINAL - Vencedor Semifinal “1” x Vencedor Semifinal “2”
--



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mando de campo do 2º (segundo) jogo da 3ª (terceira) FASE (FINAL) será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico da 1ª (primeira) (CLASSIFICATÓRIA) e da 2ª (segunda) (SEMIFINAL) FASES na ordem dos seguintes critérios:

- 1º. Maior número de pontos;
- 2º. Maior número de vitórias;
- 3º. Menor número de gols sofridos;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 5 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da **FGF**, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As equipes classificadas em 2º lugar de cada grupo na FASE SEMIFINAL disputarão em JOGO ÚNICO, o 3º LUGAR do **GAUCHÃO FEMININO 2025**.

DISPUTA DE 3º LUGAR – 2º colocado Semifinal “1” x 2º colocado Semifinal “2”
--

PARÁGRAFO QUARTO – O mandante de jogo da partida da 3ª (terceira) FASE (DISPUTA DE 3º LUGAR) será a equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico da 1ª (primeira) (CLASSIFICATÓRIA) e da 2ª (segunda) (SEMIFINAL) FASES, na ordem dos seguintes critérios:

- 1º. Maior número de pontos;
- 2º. Maior número de vitórias;
- 3º. Menor número de gols sofridos;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos;

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 5 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da FGF, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação.



DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

ARTIGO 13º - Após a apuração do CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO do **GAUCHÃO FEMININO 2025**, as demais equipes que participaram do certame serão ordenadas na forma decrescente da seguinte forma:

1º. Colocado: Campeão (Vencedor da FINAL)

2º. Colocado: Vice-Campeão (2º colocado da FINAL)

3º. Colocado: Vencedor da DISPUTA DO 3º LUGAR

4º. Colocado: 2º colocado da DISPUTA DO 3º LUGAR

5º. Colocado: 5ª colocado na 1ª FASE



DOS DESEMPATES

ARTIGO 14º - Para apurar a Classificação Geral e, ocorrendo empate em número de pontos entre 02 (duas) ou mais equipes ao término da 1ª (primeira) FASE (CLASSIFICATÓRIA) do **GAUCHÃO FEMININO 2025**, para decidir classificação para a 2ª (segunda) FASE (SEMINIFINAL) serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- 1º. Maior número de pontos;
- 2º. Maior número de vitórias;
- 3º. Menor número de gols sofridos;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 5 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da **FGF**, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação.

ARTIGO 15º - Em caso de empate em pontos ao final dos seguintes jogos:

- Segundo jogo da SEMIFINAL (2ª Fase);
- Segundo jogo da FINAL (3ª Fase);
- Jogo único da DISPUTA DO 3º LUGAR (3ª Fase)

Serão aplicados os critérios de desempate descritos abaixo:

- a) Maior saldo de gols simples obtido na respectiva fase;
- b) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (**RGC**) da **FGF**.
 - I. Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, as mesmas serão complementadas no dia seguinte no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela **FGF**.
 - II. No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Competições da **FGF** desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, dela podendo participar todos os atletas constantes da **Pré-Escala GestaoWeb-CBF**; sendo que aqueles que eventualmente tenham sido expulsos de campo não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.



DOS CLUBES

ARTIGO 16º – Nas partidas válidas pelo **GAUCHÃO FEMININO 2025** somente poderão permanecer nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica além da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar técnico, Preparador Físico, Preparador de Goleiros, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 12 (doze) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizadas, e que foram relacionadas no **Pré-Escala GestaoWeb-CBF**, com o número de inscrição na **CBF**, nome completo, apelido e número das camisas de suas respectivas atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É indispensável a presença de um médico em campo em todas as partidas da competição, médico esse além daquele que deverá estar na ambulância (UTI móvel padrão) da partida prevista na Lei Geral do Esporte (Lei nº. 14.597/23), ambulância essa que deverá contar com Aparelho Desfibrilador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Clube mandante da partida deverá disponibilizar médico para atendimento em campo para as duas equipes, profissional esse além do existente obrigatoriamente na ambulância (UTI móvel padrão).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência de um médico atendendo aos dois clubes durante a partida, sendo a mesma realizada apenas com o médico da ambulância, desde que devida e previamente cientificado pelo árbitro do jogo, o clube mandante infrator será julgado pelo **TJD/RS**, e deverá pagar multa administrativa no valor de até R\$1.000,00 (mil reais) para cada fato quando a **FGF** tomar ciência da condenação pela Justiça Desportiva.

ARTIGO 17º - Os abrigos (casamatas) existentes nos estádios a serem utilizados no **GAUCHÃO FEMININO 2025**, deverão possuir o mesmo padrão referente a cobertura (proteção, número de assentos com 18 lugares e espaço físico) (área técnica) tanto para a equipe mandante quanto para equipe visitante a fim de que toda comissão técnica (Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Preparador de Goleiros, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista) e atletas reservas até o número de 12 (doze) possam permanecer sentados. O não cumprimento desta disposição deverá ser formalizado pelo Delegado da partida em seu relatório e posteriormente encaminhado para a **FGF**, ficando o clube infrator sujeito as penalidades aplicadas pelo **TJD/RS** e previstas em regulamento.



DOS JOGOS

ARTIGO 18º - Os horários dos jogos do **GAUCHÃO FEMININO 2025** serão marcados e divulgados pelo Departamento de Competições da **FGF** observada a grade das partidas programadas pela FGF TV e/ou pelas empresas detentoras dos direitos de transmissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela **FGF**, devendo se apresentar em campo prontos para jogar com 5 (cinco) minutos de antecedência para o início da partida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer jogo do **GAUCHÃO FEMININO 2025** poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário por determinação da direção executiva da **FGF**, a pedido das cessionárias de TVs ou qualquer outro meio de transmissão, quando delas a competição dispuser, visando o bom andamento e divulgação da competição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de alteração e/ou adiamento de qualquer partida do **GAUCHÃO FEMININO 2025** realizado pelo clube mandante deverá obedecer às disposições previstas no Regulamento Geral de Competições da **FGF - RGC**, com o prévio recolhimento da taxa correspondente e passar por análise específica para cada solicitação, pelo Departamento de Competições da **FGF**, que dará o seu parecer final de forma oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - A alteração de jogos, por opção do mandante, para dias úteis e/ou sábados ou para antes das 13hs e após as 19hs, só será aceita pelo Departamento de Competições da FGF caso as duas equipes enviem concordância da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante a realização de uma partida do **GAUCHÃO FEMININO 2025** os clubes poderão efetuar até 05 (cinco) substituições, desde que se respeitem o máximo de 03 (três) momentos.

- I. Caso o clube realize substituição(ões) durante o intervalo da partida ele ainda terá os mesmos 03 (três) momentos de substituição no decorrer do restante do jogo, desde que não tenha realizado qualquer substituição no primeiro tempo de jogo.
- II. Na hipótese de um clube efetuar mais substituições (cinco) e/ou em momentos (três) do que as previstas no parágrafo quarto, ele será penalizado administrativamente com a perda dos pontos, sendo que se a partida terminar empatada ou com vitória dele, além da perda dos pontos será fixado o escore convencional de 1x0 (um a zero) em favor do outro disputante, sendo que, caso seu adversário tenha vencido o jogo, o resultado e o escore serão mantidos,



isso tudo independentemente da documentação da partida ser enviada para apuração das infrações e responsabilidades ao **TJD/RS**.



DA BOLA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 19º - A bola oficial do **GAUCHÃO FEMININO 2025** será da marca TOPPER CPO PRO 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do **GAUCHÃO FEMININO 2025**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 02 (DUAS) bolas novas da marca TOPPER.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os jogos FINAIS do **GAUCHÃO FEMININO 2025** o árbitro não deverá dar início ou continuidade à partida, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 03 (três) bolas novas da marca TOPPER.



DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

ARTIGO 20º – As normas e procedimentos gerais acerca dos procedimentos de registro de atletas constam no Regulamento Geral de Competições da **FGF - RGC**.

ARTIGO 21º - Terão condições de participação nos jogos do **GAUCHÃO FEMININO 2025**, apenas as atletas que forem registradas (enviadas eletronicamente) por seu clube no Departamento de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da **FGF** e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (**BID**) da **CBF**, obedecidos os prazos estabelecidos por este Regulamento - **REC** e pelo Regulamento Geral - **RGC**, que constem na lista de seu clube em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**”, no **Sistema GestaoWeb-CBF**, e que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva dos clubes participantes do **GAUCHÃO FEMININO 2025** o efetivo controle de suas listas em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**” no **Sistema GestaoWeb-CBF**, substituições e eventuais complementações.

ARTIGO 22º - O prazo final para registro de novos vínculos de atletas para participação no **GAUCHÃO FEMININO 2025** se encerrará definitivamente no último dia útil que anteceder o início da 2ª (segunda) Fase devendo tais atletas constarem no Boletim Informativo Diário (**BID**) da **CBF**, no **Sistema GestaoWeb-CBF** (**ATLETAS POR CAMPEONATO**), na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da **CBF**.

ARTIGO 23º - As atletas com vínculos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (**BID**) da **CBF**, após o prazo referido no artigo 22 deste regulamento (**REC**), não terão condições de jogo para as demais partidas do **GAUCHÃO FEMININO 2025**, salvo as suas renovações, prorrogações ou remoção de categoria, dentro do mesmo clube e que já conste no **Sistema GestaoWeb-CBF** em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**”, até o prazo referido no Artigo 22 acima. A inclusão de atleta(s) com vínculos registrado(s) depois de esgotados os prazos citados no presente regulamento, em jogo(s) do **GAUCHÃO FEMININO 2025**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo **TJD/RS** e previstas na legislação desportiva.

ARTIGO 24º - As atletas emprestadas, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participar da competição, uma vez que tenham contrato em vigor, publicado no Boletim Informativo Diário (**BID**) da **CBF**, com data de início anterior ao prazo previsto no artigo 22º, respeitado os limites elencados no artigo 46 do Regulamento Geral de Competições da **FGF – RGC**.



ARTIGO 25º – No **GAUCHÃO FEMININO 2025** somente serão permitidas atletas maiores de 16 anos completos no ato da inscrição “**Atletas por Campeonato**”.

ARTIGO 26º - As atletas que constarem em “**Atletas por Campeonato**”, no **Sistema GestaoWeb-CBF**, que tenham disputado partida do **GAUCHÃO FEMININO 2025**, não poderão se transferir, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A atleta que constar na Pré-Escala no **Sistema GestaoWeb-CBF** do jogo na qualidade de substituta e não participar dos jogos do **GAUCHÃO FEMININO 2025** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição, **até o último dia útil que anteceder o início da 2ª (segunda) Fase (SEMIFINAL)**. Caso na condição de substituta tenha sido penalizado nos jogos (cartão amarelo ou vermelho) e/ou condenação pela Justiça Desportiva (**TJD estadual e/ou STJD**), poderá igualmente ser transferida cumprindo a penalização no novo clube e desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no presente regulamento.

ARTIGO 27º - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no **Sistema GestaoWeb-CBF**.

ARTIGO 28º - O clube participante do **GAUCHÃO FEMININO 2025** é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo **TJD/RS**, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições. Consultas deverão ser realizadas diretamente no site do Tribunal pelo endereço eletrônico: **www.tjdrs.com.br**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao clube participante do **GAUCHÃO FEMININO 2025** antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na relação de jogadores para as partidas em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a elas e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O clube será responsabilizado pelo **TJD/RS** caso venha a utilizar jogadoras sem condições legais de jogo.



DO CONTROLE DE CARTÕES (AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 29º – Observados os critérios de controle de cartões constantes no Regulamento Geral de Competições da **FGF - RGC**, no **GAUCHÃO FEMININO 2025**, ao término da 1ª (primeira) FASE (CLASSIFICATÓRIA), serão zerados os cartões amarelos com exceção das atletas e comissão técnica advertidos com o 3º (terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da 2ª (segunda) FASE (SEMIFINAIS) não serão mais zerados até o final do **GAUCHÃO FEMININO 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A atleta ou membro de comissão técnica que for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição do 2 (segundo) cartão amarelo na mesma partida ou se for advertido com o recebimento do cartão vermelho direto na mesma partida deverá se retirar em direção ao vestiário, não podendo acessar nenhuma outra parte do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio, sob pena do clube infrator sujeitar-se às penalidades aplicadas pelo **TJD/RS** e previstas na legislação desportiva.



DA ARBITRAGEM

ARTIGO 30º - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes para atuação nos jogos do **GAUCHÃO FEMININO 2025** através de audiência pública, obedecerá aos critérios e normas estabelecidos no **RGC** da **FGF** e também nas diretrizes internas da **CEAF/RS**, publicados no site da própria **CEAF/RS** e **FGF**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na impossibilidade de o árbitro designado comparecer ao jogo, será feita nova designação pela **CEAF/RS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de o árbitro central ficar impossibilitado de iniciar ou de continuar a partida, sua substituição deverá ser feita pelo 4º árbitro. E na impossibilidade deste, a partida será suspensa e finalizada no dia seguinte, ou em nova data, conforme determinação do Departamento de Competições, com nova designação de árbitros pela **CEAF/RS**.



DA SEGURANÇA

ARTIGO 31º - A solicitação de policiamento, junto à Brigada Militar do Estado (mínimo de 2 (dois) policiais militares), para os jogos do **GAUCHÃO FEMININO 2025** é de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo. Não sendo possível o comparecimento da Brigada Militar, fica o clube mandante da partida responsável pela solicitação de Guardas Municipais, junto a Prefeitura da cidade (mínimo de 5 (cinco) guardas municipais). Ocorrendo, ainda, a impossibilidade de comparecimento da Guarda Municipal, o clube mandante da partida fica responsável pela contratação de, no mínimo, 5 (cinco) profissionais habilitados de empresas de segurança, para o fim de substituírem a segurança pública e dar segurança ao evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a partida seja realizada com profissionais habilitados de empresas de segurança, fica o clube mandante obrigado a apresentar ao Delegado da partida, até 60 (sessenta) minutos antes do início da mesma, a relação dos nomes e RG dos referidos seguranças em folha timbrada da empresa contratada e assinada pelo respectivo representante legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra qualquer incidente, envolvendo atletas e/ou dirigentes de uma ou ambas as equipes, durante uma partida do **GAUCHÃO FEMININO 2025**, em que a segurança era realizada por profissionais habilitados de empresas de segurança, os clubes responsáveis pelo ocorrido, só poderão atuar em seus jogos como mandante, com a presença de policiamento militar.

ARTIGO 32º - O clube mandante deverá, obrigatoriamente, providenciar uma ambulância (UTI móvel) para as partidas do **GAUCHÃO FEMININO 2025**, com médico, técnico em enfermagem e motorista.

ARTIGO 33º - Os jogos do **GAUCHÃO FEMININO 2025** deverão ocorrer em estádio que possua o Alvará do Corpo dos Bombeiros (APPCI) do Estado do Rio Grande do Sul. O mesmo deve ser enviado ao setor de competições pelo e-mail competicoes@fgf.com.br até o dia 10/07/2025, conforme informado em Conselho Técnico no dia 29/05/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A partir da 2ª (segunda) Fase (SEMIFINAL) do **GAUCHÃO FEMININO 2025**, os Estádios deverão ter a capacidade mínima de 500 (quinhentos) espectadores, com controle de acesso, conforme informado em documento oficial do Corpo de Bombeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos jogos da 3ª (terceira) Fase (FINAL), a capacidade mínima dos estádios que serão utilizados no **GAUCHÃO FEMININO 2025**, quando na decisão estiver ao menos um clube da chamada Dupla GRENAL, será de, no mínimo, 10.000 (dez mil) espectadores.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese do estádio, normalmente utilizado por uma das equipes não atender o previsto no presente artigo, o Clube deverá indicar outro estádio que atenda a capacidade mínima de pessoas e as normas de segurança e higiene exigidas para a realização de seus jogos em tempo hábil a cumprir as questões de logística e legal (**RGC**). Caso o clube em questão não proceda com a indicação a **FGF** determinará os locais dos jogos em questão.



REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 34º - Eventual arrecadação das partidas válidas pelo **GAUCHÃO FEMININO 2025** será integralmente do clube mandante do jogo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos ingressos dos jogos do **GAUCHÃO FEMININO 2025**, se houver cobrança, terão o preço mínimo de R\$5,00 (cinco reais).

ARTIGO 35º – Todo e qualquer pedido relativo a promoções de ingressos realizadas pelo clube mandante da partida deverá ser encaminhado para aprovação da Presidência da **FGF**, através do e-mail competicoes@fgf.com.br com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, devendo ser respeitado o prazo estabelecido no artigo 143 da Lei 14.597 (Lei Geral do Esporte).

ARTIGO 36º – O Boletim Financeiro de cada partida deverá ser enviado de forma online, no **Sistema GestaoWeb-CBF**, mesmo que não existe a cobrança de ingressos, seguindo as especificações previstas no **RGC** da **FGF**.

ARTIGO 37º – As normas relativas as despesas da competição, estarão dispostas em regulamento próprio (em anexo).



DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 38º - O CAMPEÃO, VICE CAMPEÃO e 3º LUGAR do **GAUCHÃO FEMININO 2025** terão direito a receber os respectivos troféus ofertados pela FGF logo após o encerramento das partidas da fase final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As atletas das equipes CAMPEÃ e VICE CAMPEÃ do **GAUCHÃO FEMININO 2025** terão direito a receber medalhas ofertadas pela **FGF** (no total de 50 medalhas para cada equipe) logo após o encerramento das partidas da fase final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atletas da equipe VENCEDORA da DISPUTA DO 3º LUGAR do **GAUCHÃO FEMININO 2025** terão direito a receber medalhas ofertadas pela **FGF** (no total de 50 medalhas) logo após o encerramento da partida da fase final.



REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 39º – O GAUCHÃO FEMININO 2025 terá regras de marketing específicas definidas em regulamento próprio (em anexo) e que deverão ser cumpridas por todos os clubes cuja adesão se dá com a confirmação de participação no campeonato, sob pena de, não o fazendo, incidirem nas penalidades previstas no corpo deste.



DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 40º - A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO, para o **GAUCHÃO FEMININO 2025** é de EXCLUSIVA responsabilidade do Departamento de Competições da FGF.

ARTIGO 41º - As disposições relativas ao sistema de disputa do **GAUCHÃO FEMININO 2025**, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 42º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO FEMININO 2025** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

ARTIGO 43º - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos obedecerá ao procedimento previsto no Regulamento Geral das Competições da FGF.

ARTIGO 44º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO FEMININO 2025** se obrigam a observar as disposições deste Regulamento (**REC**), do Regulamento Geral das Competições (**RGC**) da FGF, do Regulamento de Marketing e as resoluções emanadas da Diretoria da FGF através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores aplicáveis ao esporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que a partida ocorrer em campos de terceiros, a responsabilidade pelo cumprimento dos protocolos e demais resoluções será do clube mandante.

ARTIGO 45º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO FEMININO 2025** comprometem-se a cumprir os requisitos exigidos, devendo apresentar toda documentação exigida na legislação pátria, na forma disposta no **RGC** da FGF.

ARTIGO 46º - É expressamente proibida a captação, fixação e/ou retransmissão, por televisão, streaming, internet ou qualquer outra mídia dos jogos do **GAUCHÃO FEMININO 2025** pelos Clubes, tendo em vista que a FGF, é a única detentora do certame, por força do disposto no seu Estatuto e, conforme Artigo 159 da Lei 14.597/23.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento do disposto no caput, acarretará ao clube infrator a aplicação de pena administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por cada descumprimento do aqui disposto (cada partida), independentemente do encaminhamento do fato (infração) para análise e julgamento pelo **TJD/RS**.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O clube mandante deverá providenciar a filmagem na íntegra (completa) em link, dos seus jogos, caso seja necessário para eventual demanda junto a Justiça Desportiva.

ARTIGO 47º - A **FGF** não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce Poder de Polícia.

ARTIGO 48º - Caberá exclusivamente ao Presidente da **FGF**, "ad-referendum" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 49º - O presente Regulamento foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da **FGF**, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 29 de maio de 2025.

LUCIANO DAHMER HOCSMAN
Presidente